

MENSAGEM Nº 29, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Assunto: **Projeto de Lei nº 028/2016**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente; Dá outras providências”.

Buscamos através do presente projeto de Lei autorização para abrir crédito especial no orçamento, viabilizando o pagamento das despesas com pessoal referentes ao Programa Educação Infantil – Manutenção Novas Turmas 2016.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o Projeto de Lei nº 028/2016 seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme prevê o art. 127, do Regimento Interno, e aprovado na íntegra, para que surta seus esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO LUIS DIAS ROSADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal
PUTINGA – RS

PROJETO DE LEI Nº 28/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, por redução de dotação, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
06.02 – APLICAÇÃO RECURSOS VINCULADOS/ CONVÊNIOS.	
12 – EDUCAÇÃO.	
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL.	
0012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – RECURSOS VINCULADOS.	
1.051 – PROGRAMA MANUT EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA.	
31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	24.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, a redução de dotações em igual valor conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Vinc. 1106 – Manutenção Educação Infantil)	23.678,40
SUPERÁVIT FINANCEIRO (Vinc. 1106 – Manutenção Educação Infantil)	321,60

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal